



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

PROCESSO N° 63/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

TIPO: MENOR PREÇO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, encontra-se aberta **Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 04/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Processo n° 63/2022, regido pela Lei n° 8.666/1993** e suas alterações, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 369/2022, se reunirá com a finalidade de receber a documentação para **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de laboratório para coleta e análises físico-químicas e microbiológicas da água de acordo com as legislações RDC ANVISA 63/2011, RDC ANVISA 06/2012 e RDC ANVISA 15/2012 e Portaria GM/MS 888/2021, em quatro pontos críticos como: CME, cozinha, lavanderia e caixa d'água, de forma periódica, a fim de atender exigência da Vigilância Sanitária em Saúde, no município de Lavras do Sul/RS, por um período de 12 meses, podendo ser renovado, às 10 horas do dia 13/02/2023, com abertura dos envelopes n° 01 e 02, Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, a partir das 10h00min da referida data. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, devendo ser observadas as seguintes disposições:**

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Lavras do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de laboratório para coleta e análises físico-químicas e microbiológicas da água de acordo com as legislações RDC ANVISA 63/2011, RDC ANVISA 06/2012 e RDC ANVISA 15/2012 e Portaria GM/MS 888/2021, em quatro pontos críticos como: CME, cozinha, lavanderia e caixa d'água, de forma periódica, a fim de atender exigência da Vigilância Sanitária em Saúde, no município de Lavras do Sul/RS, por um período de 12 meses, podendo ser renovado.**

Especificações e Quantidades:

Lote	Quantidade	Descrição	Valor médio de mercado	Valor Total
01	02	Coleta e análise físico-químicas e microbiológicas de, amostra de água, em 04 pontos pré-determinados. Alguns parâmetros analíticos: Nitritos; Alcalinidade total; Alumínio; Bicarbonato; Carbonatos; Chumbo; Cloretos; Cobre; Condutividade (à 25°C); Cor aparente; Cromo total; Cádmio; Cálcio; Dureza total;	R\$ 4.653,34	R\$9.306,68

		<p>Ferro total; Fluoretos; Magnésio; Manganês; Nitratos; Nitrogênio total (NTK); Ph; Potássio; Sulfatos; Sódio; Sólidos dissolvidos totais; Turbidez; Zinco total; Contagem de microrganismos mesófilos heterotrófico; Pesquisa de coliformes totais e Escherichia coli;</p> <p>É de responsabilidade da prestadora de serviço a coleta das amostras de água, em loco, nesta Unidade Hospitalar com periodicidade semestral, emitir relatório técnico das análises realizadas nas amostras de água enquadradas em legislações específicas;</p> <p>Deverá, obrigatoriamente, atender os padrões das análises encontrados nas normas (Portaria GM/MS 888/2021 e outras) do vigiagua, encontrados no site CEVS.</p>		
--	--	---	--	--

1.2 DA ENTREGA:

A coleta das amostras de água se fará mediante envio da cópia de empenho, a contar de 15 (quinze dias) consecutivos, com entrega de relatório técnico das análises realizadas nas amostras de água enquadradas em legislações específicas, a periodicidade do serviço será semestral, o local da coleta será no prédio da FMHHTC, na Avenida 9 de maio, 141, horário manhã das 08:00hs às 14:hs e tarde das 14:00hs às 17:00hs.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 O recebimento dos envelopes se realizará, na data de 13/02/2023, até às 10 horas, pela Comissão de Licitações, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Meza, nº373, Bairro Centro, Lavras do Sul/RS.

3 - DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 A reunião de abertura dos envelopes, assim como no item anterior, se realizará na data de 13/02/2023, a partir das 10h00min, pela Comissão de Licitações, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, Lavras do Sul/RS.

3.2 Na hipótese de ocorrer feriado municipal ou outro fato impeditivo ou modificativo que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente.

3.3 Na mesma data, local e horário se realizará a totalidade dos atos cabíveis a dirimir: duvidas suscitadas

referente ao Edital, empates, eventuais recursos de habilitação bem como prazo para manifestar interesse em recorrer do resultado.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Lavras do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

3.4 O Licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto à Comissão de Licitações, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.4.1 O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação**.

3.4.2 O Licitante também deverá apresentar o Certificado de Cadastro de Fornecedores, cadastro este que deverá ser realizado previamente, conforme item 3.3, do lado de fora dos envelopes.

3.4.3. A documentação referente aos subitens **3.4** (credenciamento) e **3.4.1** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou procurador da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b.2) Credencial, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4.4.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4.5. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 – DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 01, os seguintes documentos:

4.1.1. PESSOA JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários).**

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;**

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, sendo do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas, **se não houver prazo diverso especificado na Certidão;**

f) **Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**).

i) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo II**).

j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

k) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

l) Quando for o caso: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento), Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.

m) Alvará de localização da empresa, emitido pelo Município sede;

n) Alvará Sanitário da empresa, na forma da legislação vigente;

o) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço, acompanhado de comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone), bem como telefone para contato;

p) Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização, dos profissionais do quadro da empresa que prestarão os serviços, objeto do presente Edital;

q) Cópia dos respectivos Registros dos profissionais que prestarão os serviços, no Conselho Regional de Medicina.

r) Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhada do anexo no qual se enquadra sua atividade principal;

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

4.1.1. Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, expedido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

c) Certidão Negativa Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo;

e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) Quando for o caso: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento), Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.

m) Alvará de localização da empresa, emitido pelo Município sede;

n) Alvará Sanitário da empresa, na forma da legislação vigente;

o) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço, acompanhado de comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone), bem como telefone para contato;

p) Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização, dos profissionais do quadro da empresa que prestarão os serviços, objeto do presente Edital;

q) Cópia dos respectivos Registros dos profissionais que prestarão os serviços, no Conselho Regional de Medicina.

r) Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhada do anexo no qual se enquadra sua atividade principal;

s) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativos ao objeto licitado, indicando com clareza, a natureza, local quantitativos, prazos, datas e outros elementos característicos do serviço;

t) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento similar do profissional habilitado;

u) Apresentar Alvará Sanitário e alvará de Localização e Funcionamento válidos e expedidos pelos órgãos competentes da municipalidade;

v) Apresentar documento hábil de gestão da qualidade pelo INMETRO, NBR ISSO/IEC 17025 e FEPAM;

4.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 4.1 deste Edital.**

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

4.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6. O prazo que trata o **item 4.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 4.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

A futura contratada por Termo próprio deverá atender e cumprir a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como o seguinte:

5.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da FUTURA CONTRATADA, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para FMHHTC, Município ou para o Ministério da Saúde.

5.2 É de responsabilidade da FUTURA CONTRATADA o fornecimento de todos os Alvarás e Licenças que a Legislação Sanitária exigir.

5.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 13 deste Edital.

5.4 Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5 A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, **seus prepostos ou empregados causarem a Prefeitura Municipal ou a terceiros**, quando da execução do objeto deste Edital.

5.6 **Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste certame.**

5.8 A contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão.

5.7 A licitante vencedora ficará obrigada a arcar com eventuais prejuízos perante o município e/ou Terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços a serem contratados.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

7. DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço para a prestação do serviço objeto desta licitação;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) da proposta financeira deverá constar os dados bancários da empresa licitante.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

8.1 Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

8.2 Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.

8.3 Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, **que somente poderão interpor recurso no ato, cujo julgamento se dará também no ato, ficarão de posse da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, pelo prazo de 30 (trinta) dias**, quando poderão ser retirados pelas respectivas licitantes, mediante solicitação.

8.4 Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.4.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão de Licitações e decidir interpor recurso, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da Comissão, para serem abertos na mesma sessão, em ato contínuo a decisão de todos os recursos pela mesma.

8.5 Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital e seus anexos, apresentar o menor preço por lote, desde que esteja de acordo com as especificações desta Tomada de Preços.

8.6 O julgamento da habilitação, da proposta e o resultado apurado pela Comissão de Licitações serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

8.7 A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão realizadas num só ato público, aqui designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações, **ficando desde já todos cientes que deverão se fazer presentes ou representados, sob pena de precluir reclamações posteriores.**

8.8 Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.10 Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

8.11 Não serão aceitas:

a) **As propostas com preços excessivos.**

b) **As propostas que não atendam às exigências desta licitação.**

c) **As propostas negativas.**

8.12 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.13 A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.14 É facultada a Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.15 Os recursos às decisões da Comissão de Licitações serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de

Lavras do Sul, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no caso da Comissão de Licitações não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitações observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.16 O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será realizado em função do **tipo o menor preço por lote**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste processo ofertar **o menor preço por lote**, sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse da Administração.

8.17 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR** preço por lote, observados os prazos máximos de prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

8.18 Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, no mesmo ato público, para o qual todos os licitantes já estão aqui convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

8.19 Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, na mesma sessão da realização desta licitação, caberá recurso na forma definida neste Edital, que deverá ser informada a intenção para restar lavrada em ata, sob pena de preclusão.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Critério de desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida, onde todos os licitantes já estão aqui convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado de menor preço por lote, observados os prazos máximos de prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital e seus anexos, como critério de **MENOR** preço por lote.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

11. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12. DOS DEMAIS PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4 O prazo de vigência do contrato será 12(doze) meses, devendo a execução dos serviços contratados, se efetivar de acordo com o cronograma físico financeiro de desembolso, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, observados os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 A futura CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, firmar declaração de que não emprega em seus quadros servidor público com vínculo junto a Administração Municipal, para fins de comprovação junto à União.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

13.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se

enquadrarem nos dispositivos seguintes:

13.3 Multa:

13.3.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.3.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

13.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

13.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente, tendo em conta ao menos um procedimento efetivamente realizado por solicitação médica. A partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pela fiscal do Processo/Contrato, neste caso, a senhora **Eduardo de Oliveira Luongo**

14.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo após a realização do serviço.

14.3 Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

14.4 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

14.5 A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

14.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14.8 Ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Processo e futuro contrato o senhor **Eduardo de Oliveira Luongo e a Senhora Rossana Boemo Ferreira**.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

15.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13 15 01 2.501 3.3.90.39.00.00.00.00.0400 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 4.926,07

32 15 01 2.502 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 32.646,15

54 15 01 2.511 3.3.90.39.00.00.00.00.4111 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 0,30

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

17.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

17.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por

exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

17.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

17.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Modelo de Declaração de que não pesa contra si Declaração de Idoneidade;

II – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Modelo de Declaração de Porte;

VI – Minuta de Contrato.

18. DO FORO:

18.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Informações serão prestadas aos interessados **no horário da 08:00h às 14:00h**, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Prédio Central da Administração, no Setor de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Meza, n.º 3373, Bairro Centro, ou pelo telefone n.º (55) 3282-1267.

Lavras do Sul, 26 de agosto de 2022.

Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da FMHHTC

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

Processo n.º 63/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022.

A empresa _____ , através de seu representante legal, Sr.(a) _____ , CPF _____._____._____-____ , Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 63/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

Processo nº 63/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____.____.____-____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO N.º 63/2022, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2022.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa
..... (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA**,
sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Certame.
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será
imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.
....., de de 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação)*

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

**À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS**

Rua Coronel Meza, nº 373 – Centro.
CEP: 97390-000
Lavras do Sul/RS

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa_____, portador da carteira de identidade nº_____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **Tomada de Preço nº. 04/2022** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos bem como participar de eventual desempate.

Atenciosamente

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.

ANEXO V

EDITAL LICITAÇÃO Nº 63/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ n.º _____,

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO n.º /2022

PARA Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de laboratório para coleta e análises físico-químicas e microbiológicas da água de acordo com as legislações RDC ANVISA 63/2011, RDC ANVISA 06/2012 e RDC ANVISA 15/2012 e Portaria GM/MS 888/2021, em quatro pontos críticos como: CME, cozinha, lavanderia e caixa d'água, de forma periódica, a fim de atender exigência da Vigilância Sanitária em Saúde, no município de Lavras do Sul/RS, por um período de 12 meses, podendo ser renovado, pessoa jurídica, com sede na Av Nove de Maio, N.º 141, Bairro do Hospital, nesta cidade, inscrita no CGC/MF n.º 92911684/0001-00, neste instrumento, representada pelo Senhor Presidente da FMHHTC, Santo Carlos Halabi Machado, brasileiro, casado, Policial da Reserva Remunerada da Brigada Militar, portador da identidade n.º 2034171815, CPF n.º 475.359.200-63, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Adão Teixeira da Silveira, n.º 1051, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS PELOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A FMHHTC NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PACIENTES INTERNADOS, DURANTE AS 24H/DIA EM TODOS OS DIAS DO MÊS SOB A FORMA DE SOBREAVISO**, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Tomada de Preços n.º 04/2022**, e do **Processo n.º 63/2022**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de laboratório para coleta e análises físico-químicas e microbiológicas da água de acordo com as legislações RDC ANVISA 63/2011, RDC ANVISA 06/2012 e RDC ANVISA 15/2012 e Portaria GM/MS 888/2021, em quatro pontos críticos como: CME, cozinha, lavanderia e caixa d'água, de forma periódica, a fim de atender exigência da Vigilância Sanitária em Saúde, no município de Lavras do Sul/RS, por um período de 12 meses, podendo ser renovado.**

1.2 DA ENTREGA: A coleta das amostras de água se fará mediante envio da cópia de empenho, a contar de 15 (quinze dias) consecutivos, com entrega de relatório técnico das análises realizadas nas amostras de água enquadradas em legislações específicas, a periodicidade do serviço será semestral, o local da coleta será no prédio da FMHHTC, na Avenida 9 de maio, 141, horário manhã das 08:00hs às 14:hs e tarde das 14:00hs às 17:00hs.

(citar os itens vencidos pela empresa):

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital de **Tomada de Preços n.º 04/2022** e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá atender e cumprir a todas as condições expressas neste **CONTRATO**, no Edital ao qual está vinculado, e seus anexos, bem como o seguinte:

3.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para **FMHHTC**, Município ou para o Ministério da Saúde.

3.2 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os Alvarás e Licenças que a Legislação Sanitária exigir.

3.3 A **CONTRATADA** compromete-se em realizar a coleta e os exames citados no item 1.1.1 deste edital, conforme a solicitação do Médico Plantonista.

3.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 13 deste Edital.

3.5 Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de

habilitação exigidas na licitação.

3.6 A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, **seus prepostos ou empregados causarem a Prefeitura Municipal ou a terceiros**, quando da execução do objeto deste Edital.

3.7 Não será admitida a sub-contratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste certame.

3.8 A contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão.

3.9 A licitante vencedora ficará obrigada a arcar com eventuais prejuízos perante o município e/ou Terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços a serem contratados.

3.10 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto na CLÁUSULA OITAVA deste instrumento.

3.11 Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.12 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar o atendimento do edital e seus subitens, sendo esta uma condição para a emissão de empenho e assinatura do contrato, a não comprovação implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração da Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na **Cláusula Sétima** deste Contrato.

4.2. Facilitar o atendimento necessário entre a Administração Municipal e a empresa contratada, por todos os meios à seu dispor (telefone, fax, e-mail, etc), buscando uma plena satisfação na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93, se houver interesse entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente, tendo em conta ao menos um procedimento efetivamente realizado por solicitação médica. A partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pela fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o senhor **Eduardo de Oliveira Luongo e a Senhora Rossana Boemo Ferreira**.

6.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, bem como a relação de procedimentos realizados acompanhada do nome e CRM do médico solicitante.

6.3 Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

6.4 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

6.5 A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.8 Ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Processo e futuro contrato a senhora Eduardo de Oliveira Luongo

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados os seguintes valores R\$ (.....):

7.2- A despesa por ventura decorrente deste Contrato correrá à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS da CONTRATANTE:

13 15 01 2.501 3.3.90.39.00.00.00.00.0400 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 4.926,07
32 15 01 2.502 3.3.90.39.00.00.00.00.0400 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 32.646,15
54 15 01 2.511 3.3.90.39.00.00.00.00.4111 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 0,30

7.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

8.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.3 Multa:

8.3.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.3.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

8.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de de 2022.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
.....